

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 128/2017**

Nome da Empresa: SUPERMERCADO BRANDÃO BRANDÃO & LIMA LTDA. - EPP	CPF/CNPJ: 16.092.538/0001-03	Processo nº 128/2017
Endereço: RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA.		
Data da Publicação: 27/10/2017	Validade: 27/10/2019	

LICENÇA UNIFICADA - LU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo LU/128/2017/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa BRANDÃO & LIMA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob número 16.092.538/0001-03, estabelecida à Rua Demétrio Ribeiro, 115, bairro centro, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para operar a atividade de Comércio Varejista de Mercadoria em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Código do Município E11.10, mediante o cumprimento da legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Elaborar e implantar programas de proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação das fontes de risco; b) controle do risco na fonte; c) controle do risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, obrigando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em consonância com a Norma Reguladora NR-6; II. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Prazo 60 (sessenta) dias; III. Apresentar o Relatório de Caracterização do

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Empreendimento – RCE. Prazo 60 (sessenta) dias; IV. Desenvolver programa do uso de água, de energia elétrica, de saúde, de higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; **V.** Segregar os resíduos sólidos, destinado os resíduos recicláveis aos catadores independentes ou a cooperativas especializadas porventura existentes; **VI.** Em casos de ampliação das instalações ou de reforma das existentes, deverá ser comunicado à **SEMADES**; **VII.** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** dos funcionários. **Prazo 30 (trinta) dias; VIII.** O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMADES**.

Art. 3º - A **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

Art. 5º - Esta **Licença Unificada - LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 27 de outubro de 2017.

Oswaldo Batista de Macedo Júnior
Engo. Agrônomo
Coordenador de Licenciamento
CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

